

PORTARIA Nº 435/2024

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Licitatório, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados ao Hospital Teófilo Sales Asfora, no município de Brejo da Madre de Deus - PE, em atendimento à Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde – Proposta nº 09159378000124002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor Tarcisio Vinicius Nascimento de Andrade (CPF nº 112.130.204-17 – Diretor do Hospital Municipal) e fiscal do contrato a Senhor Miqueias Ailton Barbosa de Lima (CPF nº 120.144.444-63 – Auxiliar Administrativo)

Art. 2º - Ao Gestor e ao Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassares a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e / ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2024.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2024.



Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito

